



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, perfil longitudinal e seções transversais do primitivo**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	<b>Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral de Ruas de Calçamento:</b> Rua Princesa Izabel (Garagem Municipal); Rua Santos Dumont (Luciana Grando); Rua Ernesto Guaita (Rita Giroto); Rua Estefânia Barrida (Serginho Zaions); Rua Leandro Dubisnki (Loteamento Dubisnki); Rua Regis B. Marigliani (Loteamento Bottega); Rua Acesso São João (Liria para São João); Rua Tancredo Neves (Em frente Empresa Neovia); Rua Marcelina Gelaski Gaiovicz (Cordeiro).	33.393,51 m <sup>2</sup>	R\$ 0,26	R\$ 8.682,31
02	<b>Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Ruas de Asfalto:</b> Rua Nossa Senhora das Graças (Atrás Parque Novo), Rua Dom Pedro II (Colégio S.Anjos); Rua Adilina Marachin Bottega (Chalé até CTG);Rua Santos Anjos (Frente Parque Novo).	47.390,96 m <sup>2</sup>	R\$ 0,26	R\$ 12.321,64
03	<b>Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Ruas Reperfilamento:</b> Rua			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

Bernardo R. Vieira (Pingueta Talita); Rua João Dissenha; Rua Paraná (Lado Ginásio e Bolão); Rua Bernardo R. Vieira (Atrás Ginásio); Rua José Selito Kukul (Bombeiros); Rua Dom Carlos Eduardo (Bituruna – São Miguel); Rua Voluntários Da Pátria (Célio - Vice); Rua Antônio Maciel (Sandra – Vereadora); Rua Pres. Costa Silva (Liga Creche); Rua Francisco Olinquevicz (Ivanor); Rua Tancredo Neves (Iago).	24.356,47 m <sup>2</sup>	R\$ 0,26	R\$ 6.332,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.336,63 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).</b>		

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O município de General Carneiro vem realizando diversas obras com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos munícipes como a pavimentação de diversas ruas, construções e ampliações.

**3.1.1** Justifica-se a presente solicitação, pois através do Levantamento topográfico apresentado conseguimos extrair dados como perfil longitudinais, para dar continuidade nos projetos de pavimentação.

**3.1.2** Devido ao fato de que a prefeitura não possui os equipamentos necessários para a realização desses serviços, estrutura e mão de obra qualificada, torna-se necessário a terceirização para a realização que a mesma possa estar de acordo com as normas vigentes.

**3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

**3.3** Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

### **3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**3.4.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo anexadas ao processo, contudo, não foi possível localizar atas, processos licitatório



---

de outros órgãos públicos e/ou preços praticados no mercado, que possuíssem o mesmo objeto a ser contratado, restando prejudicada esse tipo de pesquisa.

#### **4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços deverá acontecer em até 10 (DEZ) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia ...../...../..... e termino no dia ...../...../.....,

7.2 Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sr. **Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

---

**Celio Luiz Garbin**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**